

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
DIMAS RAMALHO

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

10543 131 11 1995

Ass. 02 folhas

Ass.

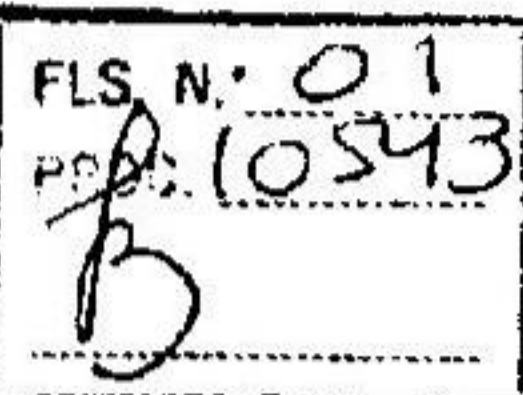
Publique-se Inclua-se em

1995 por cinco leis

08 nov 95

RAFAEL CARVALHO - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 838, DE 1995.



DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO PÚBLICO.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

decreta:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se "DR.

MAURO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO" a Delegacia de Polícia de Ibitinga, em Ibitinga.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Mauro José Vieira de Figueiredo, nasceu em 11 de abril de 1911, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo e, veio a falecer em 28 de junho de 1978, em São Paulo.

Filho de Orlando Vieira de Figueiredo e Ursulina Vieira de Figueiredo, foi casado com Maria Aparecida Machado de Figueiredo, deixou os filhos: Maria Cristina (falecida), Regina Lélia e Mauro José Vieira de Figueiredo Junior.

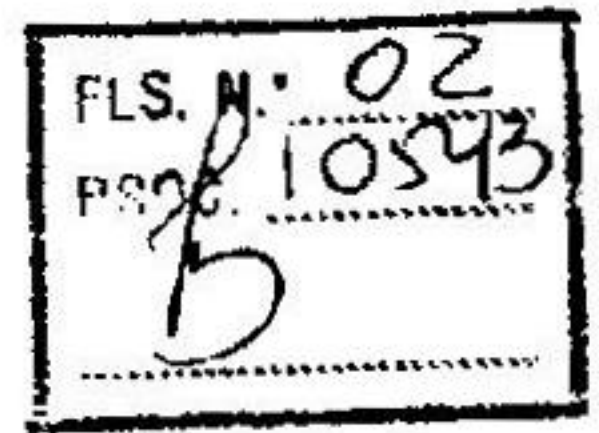
Homem simples teve uma formação conduzida pelo comportamento social, pela honestidade, educação e ética.

O saudoso Mauro José Vieira de Figueiredo sempre teve uma vida caracterizada pelo exemplo de trabalho e perseverança, de otimismo e solidariedade.



DEPUTADO
DIMAS RAMALHO

2



Formado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1938, ingressou no funcionalismo público do Estado de São Paulo, em 1947.

Exerceu o cargo de Delegado de Polícia nos municípios de Ibirarema, Sertãozinho, Jardinópolis, Guaiara, Cubatão, Orlândia, São Paulo e Ibitinga, onde permaneceu por mais de 10 (dez) anos.

Ibitinga perdeu, sem dúvida, uma de suas figuras mais queridas, exemplo de vida e dedicação à sua comunidade.

Estes foram, em resumo, os motivos que nos levaram apresentar esta propositura, que há de merecer o beneplácito dos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões, em 1 / 95

a) **DIMAS RAMALHO**

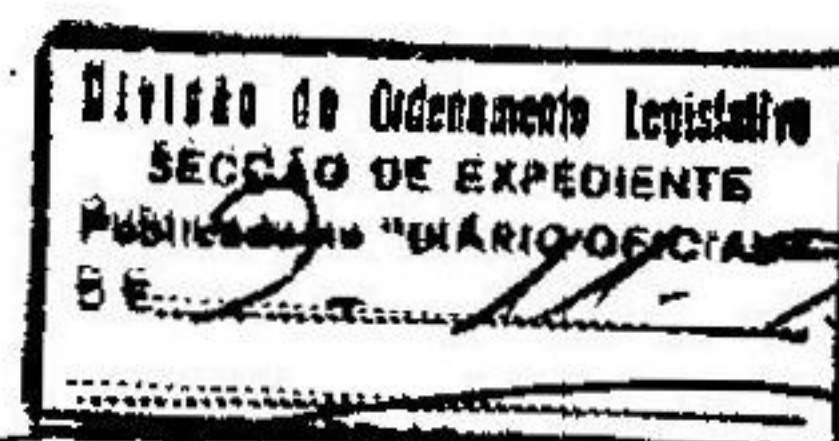
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

4 assinaturas

SDC, 8 / 11 / 1995

Chefe de Seção



2

nos termos do item 3 da Resolução nº 149 da V II
consolidação do Regimento Interno do Congresso
pauta nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de Novembro de 1954, tendo
recobido o texto original e os substitutivos,
que se encontram em anexo nº 1.

D. O. L. 20 / 11 / 54

As Comissões de:
1) Constituintes e Justiça;
2) Segurança Pública;
(art. 33, III da "VII CEI")
separadamente / 1955

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 24 / 11 / 55

SS/ DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 24 / 11 / 55

Secretário de Conselho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

À Senhor Dep. Waldie Carlotto
com prazo para devolução dentro de 10 dias

27 / 11 / 55
Presidente

GABINETE DO DEPUTADO WALDIR CARTOLA

Ao

GAT - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N°. 838, DE 1995

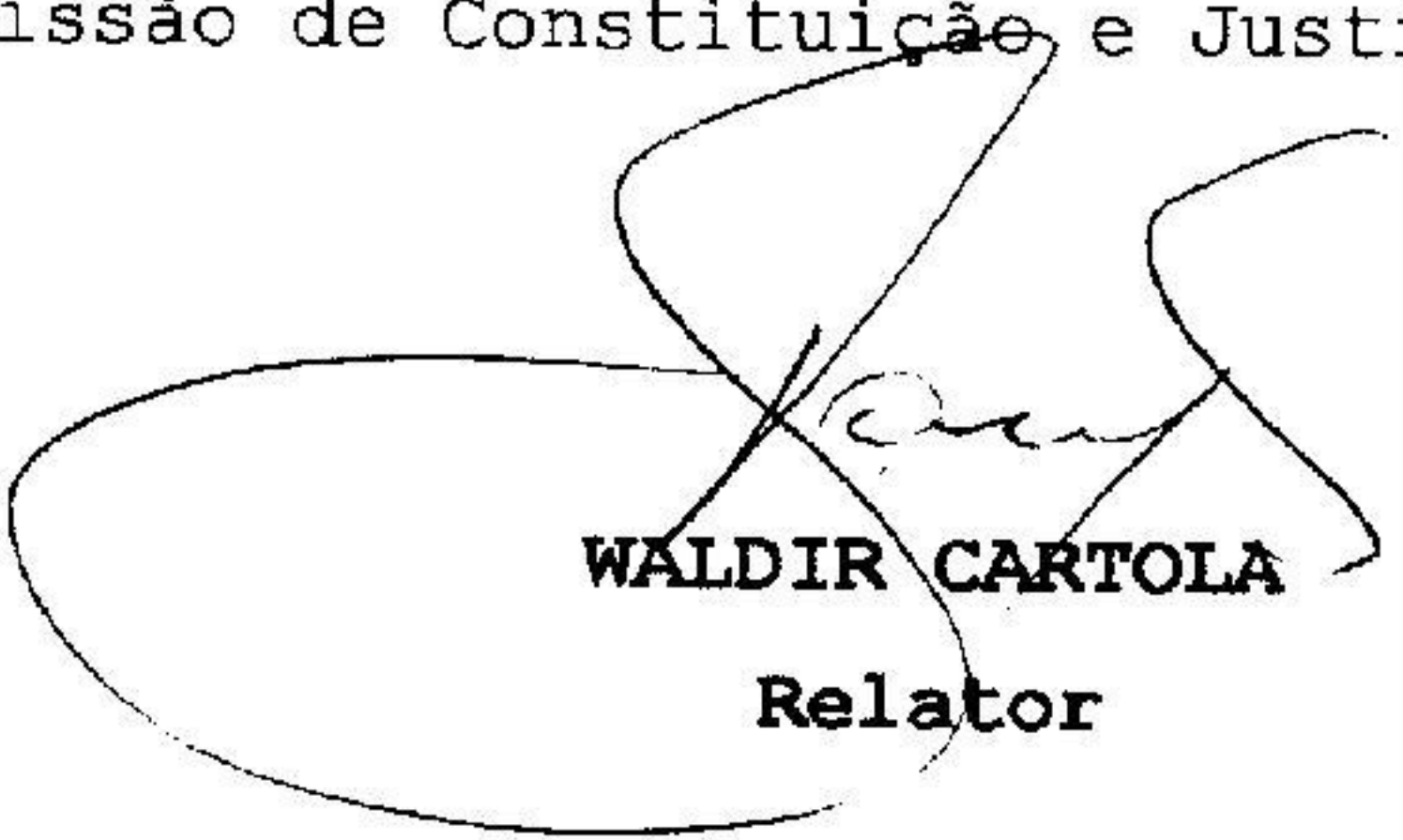
AUTOR: DEPUTADO DIMAS RAMALHO

OBJETO: DÁ A DENOMINAÇÃO DE "DR. MAURO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO" À DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBITINGA, NAQUELE MUNICÍPIO.

Solicitamos que seja realizada pesquisa para verificar se o próprio estadual a que se refere esta propositura já possui denominação oficial e se o nome do homenageado já foi atribuído a outro bem imóvel do Estado.

A seguir, voltem os autos para emissão de parecer.

Comissão de Constituição e Justiça, 16/01/96



WALDIR CARTOLA

Relator

mvm. /

JUNTADA

Segue juntada DDI / GAT / Polices
do Relator OCT

com 03 a partir

de 04

S. C. 05/02/96

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

04
10543/96

São Paulo, 01 de fevereiro de 1996

Sr. Assessor Técnico Legislativo
Dr.

PROJETO DE LEI Nº 838-95

ESTUDO Nº

DEPUTADO: *Imas Ramalho*

PARECER: *E. G. J. - Deputado Waldir Cartola*

ASSUNTO: *São a denominação de "Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo" à Delegacia de Polícia de Ibitinga, naquele município.*

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: *- Arquivos S.O.I. - G.A.T.
- Delegacia de Polícia de Ibitinga, fone 016-2422243 -*

Dr. Pinézi.
CONCLUSÃO: *Segundo nossas fontes de pesquisa, a Delegacia de Polícia de Ibitinga, naquele município, não possui denominação patronímica.*

Albuquerque
(pesquisadora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: